

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/MF N° 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM N° 2139-3

Ata da **137ª** Reunião do Conselho de Administração da Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 28.06.2018.

- 1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia **28** (vinte e oito) de **março** de **2019**, às **15** (quinze) **horas**, na sede social, localizada na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Sala 10, Edifício Andrade Office, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás.
- 2. ORDEM DO DIA:** **2.1** Examinar as Demonstrações Financeiras Consolidadas, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; **2.2** Apreciar o resultado do exercício, de 31 de dezembro de 2018, e, se for o caso, apresentar proposta de destinação do lucro líquido do exercício (Art. 192, Lei nº 6.404/1976); **2.3** Apresentar proposta de remuneração dos membros da Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário; **2.4** Decidir pela convocação de Assembleia Geral Ordinária, cumulativamente, com a Assembleia Geral Extraordinária (Lei nº 6.404/1976, Art. 131, Parágrafo único), referentes às matérias de respectivas competências; e **2.5** Outros assuntos.
- 3. PRESENÇA:** Os Conselheiros de Administração José Fernando Navarrete Pena, José Taveira Rocha, Sérgio Augusto Inácio de Oliveira, Lucas Paula da Silva, Celso Flores Pinto e Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva ("Conselheiros de Administração"); observada a presença de Braulio Afonso Morais, Diretor-Presidente da Celgpar e da Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT ("Celg GT"), Humberto Tannus Júnior, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Celgpar e Diretor Vice-Presidente da Celg GT, Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior, Diretora de Gestão Corporativa da Celgpar, e Augusto Francisco da Silva, Diretor Técnico e Comercial da Celg GT. Presente também, Eduardo José dos Santos, Contador Geral da Celgpar. Também à disposição presencial, por videoconferência, Edson Ubaldo Neto, representante da Berkan Auditores Independentes S.S.
- 4. AUSÊNCIA:** Conselheiros de Administração Elie Issa El Chidiac, Alladio Teixeira Alvares Neto e Flávio Lopes de Assis, com ausências justificadas.
- 5. MESA:** Presidente - José Fernando Navarrete Pena e Secretário - Eduardo José dos Santos.
- 6. DELIBERAÇÃO:** Inicialmente, o Presidente da Mesa, José Fernando Navarrete Pena, precedida da identificação dos Conselheiros de Administração presentes, e, conseqüentemente, verificado o atendimento ao quorum de instalação desta Reunião do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social, declarou aberto este evento societário e, simultaneamente, designou Eduardo José dos Santos como Secretário da Mesa, mediante a concordância dos presentes. Imediatamente, no **Item 2.1**, José Fernando Navarrete Pena concedeu a palavra ao Contador Geral da Celgpar, Eduardo José dos Santos, antecedida da disponibilização do material "Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas Exercício Social Findo em 31 de dezembro de 2018", Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras, de 28 de março de 2019, e a apresentação "Demonstrações Financeiras Individuais e

Consolidadas Exercício Social Findo em 31/12/2018". O Contador Geral destacou que as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, de 31 de dezembro de 2018, estão em conformidade com o padrão contábil internacional, condizente com as normas estabelecidas pelo International Accounting Standards Board - IASB, bem como alinhadas às normas emanadas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Em seguida, Eduardo José dos Santos, apresentou as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, de 31 de dezembro de 2018, compostas por: Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, respectivamente para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, comparativamente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, exercício este reapresentado em função de ajustes decorrentes das adequações ao CPC 47/IFRS 15 (Receita de Contrato com Cliente) – ocorridos em três Participações Societárias Indiretas da Celgpar (Pantanal Transmissão S.A., Firminópolis Transmissão S.A. e Lago Azul Transmissão S.A.), Declaração de Concordância com as Demonstrações Financeiras, Declaração de Concordância com o Parecer dos Auditores Independentes, Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras, emitido em 28 de março de 2019. Posteriormente, os Conselheiros de Administração, com base nos exames e verificações registrados, objeto das notas explicativas constantes das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, de 31 de dezembro de 2018, e fundamentados no Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras, tendo sido destacadas as duas ressalvas presentes neste Relatório, relacionadas com a não disponibilidade, em tempo hábil e no prazo legal, das Demonstrações Financeiras Auditadas de 2018 das seguintes Participações Societárias Indiretas da Celgpar: Lago Azul Transmissão S.A. e Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A.; bem como nas informações e esclarecimentos recebidos da Administração da Celgpar, no decorrer do exercício, constataram que nenhuma circunstância relevante conflita com as demonstrações analisadas, assim como consideraram o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, e os demais documentos complementares, de 31 de dezembro de 2018, regulares. Não obstante esta regularidade, os integrantes do Conselho de Administração consideraram as pendências, que ensejaram as ressalvas no Relatório dos Auditores Independentes da Celgpar, de extrema gravidade, e que certamente ensejarão consequências societárias à Administração da Companhia. Destacaram que a falta de fornecimento de informações contábeis, em tempo hábil por parte das investidas indiretas, tem sido recorrente, e que foi objeto de cobrança e consignação destes pontos em reuniões anteriores do Conselho de Administração, e que tem guardado relação direta, principalmente, com a assimetria de informações e de tratamento preconizados por parte destas investidas com a Controlada Celg GT e, por sua vez, com a própria Celgpar. Desta forma, os Conselheiros de Administração reiteraram a necessidade de providências cabíveis por parte da Administração da Celgpar, no sentido de que sua Controlada Direta Celg GT tome as providências cabíveis junto às Administrações das suas investidas, de modo a se garantir a regularidade do fluxo de informações contábeis para a Celgpar, objetivando o saneamento de todas as pendências e vinculação de possíveis ajustes no decorrer do exercício de 2019, devidamente fundamentados. Na sequência, no **Item 2.2**, os Conselheiros de Administração apreciaram o resultado do exercício de 31 de dezembro de 2018, e, sucessivamente, constataram a existência de lucro líquido apurado no montante de R\$62.506.063,42 (sessenta e dois milhões, quinhentos e seis mil, sessenta e três reais e quarenta e dois centavos). Consequentemente, apresentaram a proposta

de destinação do resultado fundamentada no artigo 189 da Lei nº 6.404/1976, ou seja, a absorção do lucro líquido do exercício de 31 de dezembro de 2018 contra os prejuízos acumulados da Celgpar. Logo após, no **Item 2.3**, os Conselheiros de Administração apresentaram a proposta de remuneração dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário da Celgpar, objetivando a remessa para deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, cumulativamente, com a Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Art. 131, Parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976, observada a atualização monetária dos valores recebidos do exercício social anterior. Aos membros da Diretoria apresentaram proposta de uma remuneração mensal, correspondente ao valor de R\$ 22.795,71 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), sem prejuízo das vantagens financeiras inerentes ao empregado da Celgpar, elevado à condição de Diretor, mais uma gratificação de função no valor de R\$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais), além de uma gratificação de gestão correspondente a 50% (cinquenta por cento) da soma das duas primeiras parcelas; repassados à remuneração mensal os mesmos reajustes que, eventualmente, forem concedidos aos empregados, bem como o mesmo índice de correção aplicado à gratificação de função; com pagamento de uma 13ª (décima terceira) remuneração; além do período de descanso anual remunerado, equivalente a 30 (trinta) dias após cada período de 12 (doze) meses do exercício do mandato de Diretor, devendo esse período ser convertido em pecúnia, caso não seja possível o afastamento do Diretor; e, ainda, foi autorizado o recolhimento das contribuições patronais referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Eletra - Fundação de Previdência Privada e Vivacom Planos de Saúde; além de outros benefícios concedidos na forma do Estatuto Social; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza. Aos membros do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria Estatutário, sugeriram, observada a previsão constante no Estatuto Social, uma remuneração correspondente a 10 % (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, observando-se, ainda, o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; sendo também as despesas de viagem e estada, a serviço do Conselho de Administração, reembolsadas mediante comprovação (Art. 33, VI, do Estatuto Social). Para os membros efetivos do Conselho Fiscal recomendaram, observado o disposto no Art. 162, § 3º, da Lei nº 6.404/1976, também uma remuneração equivalente a 10 % (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, inclusive com o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; além do reembolso das despesas que tiverem a serviço do Conselho Fiscal, mediante a apresentação de comprovantes das despesas realizadas (Art. 33, VI, do Estatuto Social). Posteriormente, no **Item 2.4**, decidiram pela convocação de Assembleia Geral Ordinária, cumulativamente, com a Assembleia Geral Extraordinária (Lei nº 6.404/1976, Art. 131, Parágrafo único), referentes às matérias de respectivas competências, ou seja: tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Consolidadas, e também os respectivos documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018; eleger os membros do Conselho de Administração; eleger os membros do Conselho Fiscal; e fixar a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e dos integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário. Finalizando, no **Item 2.5**, identificado pelo título "Outros Assuntos", os membros do Conselho de Administração apreciaram a necessidade de formatar a instrução de voto à Diretoria da Celgpar, para que esta

compareça à Assembleia Geral Ordinária de 2019 da Controlada Celg GT objetivando, no exercício de sua função enquanto representantes da acionista única desta Controlada, aprovar a proposta de distribuição dos dividendos a ser encaminhada à Assembleia Geral Ordinária da Celg GT, nos seguintes termos: recomendar à acionista única que o lucro líquido do exercício de 2018, após a constituição da reserva legal, no total de 55.616.785,98 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), seja distribuído da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício de 2018, R\$ 13.904.196,49 (treze milhões, novecentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), sejam destinados à distribuição de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas; e que 75% (setenta e cinco por cento), R\$ 41.712.589,48 (quarenta e um milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), seja destinado à reserva de retenção de lucros. Desta forma, os Conselheiros de Administração da Celgpar aprovaram esta instrução de voto e recomendaram, ainda, que os dividendos obrigatórios sejam distribuídos pela Celg GT em linha com o seu planejamento orçamentário ou, havendo necessidade, utilizados pela Celgpar para aumento de capital na Celg GT. Por fim, o Presidente da Mesa, tendo em vista o exame de todos os assuntos constantes da Ordem do Dia, e, conseqüentemente, observada a inexistência de outras matérias para discussão e deliberação, declarou encerrado este evento societário e, concomitantemente, transmitiu os agradecimentos pela participação de todos os presentes.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente; e pelos Conselheiros de Administração: José Fernando Navarrete Pena, José Taveira Rocha, Sérgio Augusto Inácio de Oliveira, Lucas Paula da Silva, Celso Flores Pinto e Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva, os quais constituíram o quorum necessário para as respectivas deliberações. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário

José Fernando Navarrete Pena
Presidente

Eduardo José dos Santos
Secretário